

*Aprovado*

FICHA DE AVALIAÇÃO

*Poliana da Silva Brito*

NOME DO PROJETO	"Balé Lago das Flores"
CATEGORIA	Vídeo dança
NOME DO AVALIADOR	Marcelo Gomes Cavalcante
NOTA FINAL	9,0 <i>Leopoldo</i>

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	<u>10</u>
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Goianira - GO - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Goianira.	<u>10</u>
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	<u>10</u>
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	<u>10</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA

Estado de Goiás

Av. Goiás, nº 516 - Centro - CNPJ : 01.291.707/0001-67 - Fone: (62) 3516-2090

E-mail: prefeitura@goianira.go.gov.br

*Assinado*  
*data* *SR*

E	<b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	<u>10</u>
F	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	<u>10</u>
G	<b>Trajatória artística e cultural do proponente</b> - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	<u>10</u>
H	<b>Contrapartida</b> - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	<u>10</u>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<u>8,0</u>

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS</b>		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5 <u>5</u>
J	Proponentes negros e indígenas	5 <u>5</u>
K	Proponentes com deficiência	5 <u>/</u>
L	Proponente residente em regiões de menor IDH	5 <u>/</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA

Estado de Goiás

Av. Goiás, nº 516 - Centro - CNPJ : 01.291.707/0001-67 - Fone: (62) 3516-2090

E-mail: prefeitura@goianira.go.gov.br

*Handwritten signatures and initials:*  
 [Signature]  
 [Signature]

<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>	<b>(Até 20 PONTOS)</b> <u>10</u>
------------------------------	-------------------------------------

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5 <u>/</u>
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5 <u>/</u>
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5 <u>/</u>
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5 <u>/</u>
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>(Até 20 PONTOS)</b> <u>/</u>

*Prof. Jussara Silva*  
*data*

**EDITAL PÚBLICO Nº 004/2023 e 005/2023 LEI PAULO GUSTAVO**

Síntese Avaliativa:

A Comissão Avaliativa composta pelos representantes: Sr. Marcelo Gomes Cavalcante, Sra. Silvana Maria da Silva, Sra. Maria da Glória da Silva Vasconcelos e Sra. Eliane Aparecida Costa nomeados pelo Decreto nº 282/2023, declara que promoveu a análise da documentação do proponente. Como resultado final apresenta a ficha avaliativa, composta pela média final da nota dada pela Comissão Avaliativa.

Assim concluem pelo:

Deferimento

Indeferimento

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Gomes Cavalcante

  
\_\_\_\_\_  
Silvana Maria da Silva

  
\_\_\_\_\_  
Maria da Glória da Silva Vasconcelos

  
\_\_\_\_\_  
Eliane Aparecida Costa

Goianira, 01 de dezembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA**

Estado de Goiás

Av. Goiás, nº 516 - Centro – CNPJ : 01.291.707/0001-67 - Fone: (62) 3516-2090

E-mail: prefeitura@goianira.go.gov.br